



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1082/70

Ofício N.º

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir do Sr. Anísio Rezende uma área de terreno, medindo cerca de 100.000m² (cem mil metros quadrados)

ART. 2º - O terreno adquirido será doado à POCLAIN

ART. 3º - Na escritura de doação deverá constar que o terreno doado voltará ao patrimônio municipal, se no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a POCLAIN não instalar a Indústria.

ART. 4º - Na escritura de doação deverá constar também que o terreno é inalienável e impenhorável.

ART. 5º - Fica aberto no orçamento o crédito de NCR\$18.000,00 (dezoito mil cruzeiros novos) para o cumprimento da presente Lei.

ART. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE,
TE, AOS 18 DE FEVEREIRO DE 1970.

Elza Maria Ribeiro
Elza Maria Ribeiro
Secretaria

Abel Rezende Dutra
Dr. Abel Rezende Dutra
Prefeito Municipal